



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
Promotoria de Justiça de defesa da Educação, da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 04/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – MPPR

A Promotora de Justiça, KATIA KRÜGER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Protocolo n. 19.19.4905.0007083/2024-56, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de estagiários(as) de nível superior em direito para atuação na **5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo**, de acordo com as regras abaixo estabelecidas.

1. DAS VAGAS

O processo de seleção regulado por este Edital se destina ao preenchimento de **UMA (01) VAGA PRESENCIAL** para estágio de graduação em Direito, existente na **5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO**, assim como a formação de **cadastro de reserva**, observando-se, para a classificação, o disposto neste Edital.

1.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução PGJ 4.171/2016.

1.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3 A reserva de vagas dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada considerando-se a hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e a formação de cadastro de reserva.

1.4 As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5 O cadastro de reserva poderá, a critério exclusivamente do MPPR, ser utilizado por outras unidades/promotorias. O candidato poderá optar em aceitar a vaga da outra unidade ou



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
Promotoria de Justiça de defesa da Educação, da Criança e do Adolescente

permanecer no cadastro de reserva.

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R\$ 1.500,00** e a auxílio-transporte no valor de **R\$ 264,00**, mensais (valores aferidos na data de publicação deste edital).

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Para ser admitido, o interessado deverá:

3.1. ser estudante de curso de graduação em nível superior em direito e estar regularmente matriculado e frequente a **partir do terceiro ano ou quinto período** para cursos de 5 anos e do **segundo ano ou quarto período**, para cursos de 4 anos em Instituições de Ensino devidamente conveniadas. Este requisito é aferido no momento da efetivação, não sendo exigido para inscrição e participação do teste seletivo na condição de “treineiro” ou cadastro de reserva.

3.2. ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira no período vespertino;

3.3. ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;

3.4. não ter exercido, anteriormente, o total de dois anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do MPPR.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **05/04/2024 à 30/04/2024**

4.1. O(a) candidato(a) interessado(a) deverá encaminhar sua solicitação para o e-mail institucional da unidade (toledo.5prom@mppr.mp.br) com o assunto/título “**INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO**”, informando os seguintes dados:

- **Nome completo;**
- **Instituição de ensino, ano/período e turno no qual matriculado(a);**
- **Telefone para contato;**
- **Endereço de e-mail preferencial;**

4.1.1 Deverá, ainda, anexar cópia digital de documento oficial de identificação com foto.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
Promotoria de Justiça de defesa da Educação, da Criança e do Adolescente

4.1.2 A remessa da solicitação não implica a imediata inscrição, que será confirmada mediante o recebimento da confirmação eletrônica.

4.1.3 Caso não receba a confirmação da inscrição em **até 1 (um) dia útil** da remessa da solicitação, ou caso enfrente dificuldades de qualquer natureza na solicitação eletrônica, o candidato deverá entrar em contato com a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo pessoalmente ou via telefone 45 3378-5355, respeitado o prazo de inscrição, para orientações.

4.2. O pedido de inscrição encaminhado em desconformidade com os itens acima, será desconsiderado.

4.3. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone **45 3378-5355** ou mediante comunicação eletrônica no canal toledo.5prom@mppr.mp.br.

4.4. As comunicações oficiais serão realizadas nos contatos fornecidos, sendo responsabilidade do candidato mantê-los atualizados.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame e do Regulamento de Estágios do Ministério Público do Estado do Paraná.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção compreenderá duas fases, compostas por: **PROVA PREAMBULAR TEÓRICA**, de caráter eliminatório e classificatório, podendo conter exclusivamente questões de múltipla escolha ou questões discursivas ou ainda uma combinação das duas modalidades, e **ENTREVISTA** de caráter classificatório. Ambas as fases abordarão os conteúdos disciplinados no anexo 1 (conteúdo programático).

5.2 DATA, LOCAL e HORÁRIO de aplicação da prova preambular e da entrevista serão oportunamente informados após o encerramento do prazo de inscrições, mediante publicação de edital. Cumpre ao candidato, caso não receba a comunicação, entrar em contato com a unidade



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
Promotoria de Justiça de defesa da Educação, da Criança e do Adolescente

para verificar tais dados.

5.3 A correção da prova preambular será realizada de acordo com os seguintes critérios: (a) fundamentação jurídica, (b) coesão e lógica textual, (c) uso correto da língua portuguesa.

5.4 O candidato deverá comparecer para a realização da prova preambular munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta com tubo transparente, documento oficial de identificação com foto.**

5.5 A **prova preambular teórica (primeira fase)** terá **peso de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se **HABILITADO para a entrevista (segunda fase) o candidato que atingir nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos.**

5.6 O candidato habilitado para a segunda fase (entrevista) deverá encaminhar currículo atualizado para o e-mail toledo.5prom@mppr.mp.br com até **3 (três) dias de antecedência** da data da entrevista pessoal. O currículo deverá conter informações pessoais e acadêmicas completas.

5.7 À **entrevista** (segunda fase) será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.8 Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que atingir nota mínima de 70 (setenta) pontos, obtida de acordo com a média aritmética das duas fases do processo seletivo.

5.9 A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem. No caso de empate na pontuação, a bem do serviço público, terá preferência o candidato matriculado nos anos mais iniciais do curso. Permanecendo o empate, a preferência será do candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não será permitido o uso, manuseio ou porte de qualquer equipamento eletrônico, em especial celular, relógio inteligente, fones de ouvido. Não será permitido o uso de bonés ou quaisquer adereços semelhantes.

6.2 Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

- não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
Promotoria de Justiça de defesa da Educação, da Criança e do Adolescente

conter foto recente, filiação e assinatura;

- que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

6.3 Será excluído do exame o candidato que:

- se negar a ser identificado;

- se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

- for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6.4 O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná.

6.5 De qualquer das etapas caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, o qual deverá ser apresentado por escrito e de forma fundamentada, interposto pessoalmente mediante protocolo na Unidade Ministerial, respeitados os horários de expediente.

7. DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada observando-se a ordem de classificação e mediante notificação via telefone e/ou e-mail indicados no ato de inscrição. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da convocação, para apresentar os documentos necessários à assunção da vaga **OU** informar a desistência. O não comparecimento no prazo mencionado implica a desistência tácita. A desistência não implica a manutenção do candidato em cadastro de reserva, sendo irretratável. Aceita a vaga, o candidato deverá se apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação, perante a 5ª Promotoria de Justiça de Toledo, portando os documentos indicados no artigo 21, §1º, do Regulamento de Estágios do Ministério Público do Estado do Paraná, também disponível na página da Escola Superior do MPPR (<https://escolasuperior.mppr.mp.br/>).

A apresentação dos documentos é de responsabilidade do candidato e a ausência ou irregularidade implicará a desclassificação e chamamento do próximo aprovado.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
Promotoria de Justiça de defesa da Educação, da Criança e do Adolescente

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital permanecerá publicado no átrio do prédio do Ministério Público em Toledo bem como na página oficial <http://escolasuperior.mppr.mp.br/estagios> (**Quero Estagiar>Vagas Disponíveis**, selecionando a opção “Comarca de Toledo”).

8.2 A inscrição implica o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e dos demais regramentos aplicáveis, inclusive quanto à divulgação do nome e nota pelo órgão de execução.

8.3 A formalização do vínculo de estágio mediante subscrição do contrato dependerá da conveniência do Ministério Público do Estado do Paraná.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

Toledo, 02 de abril de 2024.

KATIA KRÜGER
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
Promotoria de Justiça de defesa da Educação, da Criança e do Adolescente

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito da Criança e do Adolescente na Constituição Federal. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90. Noções gerais, conceitos e princípios. Conselho Tutelar. Ministério Público. Competência. Trabalho em rede e sistema de garantia de direitos. Eixos. Medidas protetivas. Medidas Socioeducativas. Procedimento de apuração de ato infracional. Guarda, Tutela e Adoção. Destituição do Poder Familiar. Poder Familiar (incluso o disposto no Código Civil). Família natural, família substituta, família extensa. Aspectos processuais. Recursos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012). Direito à educação na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). Entendimentos dos STF e STJ sobre direito da criança, do adolescente e educação (jurisprudência e súmulas). Funções do Ministério Público. Atuação judicial e extrajudicial (Notícia de Fato, Procedimento Administrativo, Inquérito Civil, Procedimento Preparatório). Recomendação Administrativa. Termo de Ajustamento de Conduta. Ação Civil Pública. Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Lei nº 14.344/2022. Lei nº 13.185/2015. Lei nº 13.431/2017.

Bibliografia de apoio:

a) MONTES, Aline Magalhães. “A sexualização de meninas no universo da publicidade infantil Brasileira”. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) Dossiê Consumo e Vulnerabilidade: a proteção jurídica dos consumidores no século XXI. Vol. 03, N. 1, Jan-Jun., 2017, disponível em:

<https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/revistadireito/article/view/11952>

b) Artigo: O trabalho infantil artístico nas redes sociais - Como a legislação atual pode proteger crianças e adolescentes no ambiente digital? - disponível em:

<https://criancaconsumo.org.br/wp-content/uploads/2023/03/O-trabalho-infantil-artistico-nas-redes-sociais.pdf>